



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CGGP Nº 01/2020

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Vitória, no uso de suas atribuições legais, torna pública e aberta as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de licença para capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício 2020, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019, da Instrução Normativa nº 201/2019 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes – Campus Vitória, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2020.

1.1.1 Serão observadas as normas e os critérios para classificação contidas na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, divulgada pela PRODI.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, do Decreto nº 9.991/2019 e da Instrução Normativa nº 201/2019 é aquela concedida ao servidor estável e que não esteja em estágio probatório, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo período de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver competências individuais necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar os períodos para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2020, de forma que o quantitativo máximo de servidores que usufruirão a licença para capacitação simultaneamente não ultrapasse a dois por cento dos servidores em exercício no órgão.

1.4 Nos afastamentos para usufruir licença para capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para usufruir simultaneamente a licença para capacitação não poderá ultrapassar a 2% (dois por cento) dos servidores em exercício no Ifes.

2.2 Para o Campus Vitória no ano de 2020 serão disponibilizadas 9 (nove) vagas para usufruto simultâneo da licença para capacitação, no período de até 90 (noventa) dias cada concessão.

2.2.1 As vagas serão preenchidas prioritariamente por servidores cuja intenção de usufruir licença para capacitação tenha sido homologada pela chefia imediata no Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC), e após.

2.2.2 Vagas remanescentes poderão ser disponibilizadas para servidores cuja intenção de usufruir licença não tenham sido cadastradas no Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC).

2.3 A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos, e o menor período não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

2.4 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Vitória.

3.1.1 Os servidores lotados em outros campi do Ifes, em exercício no Campus Vitória, deverão participar do edital do seu campus de origem.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas deste Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em que pretende se afastar.

3.4 O servidor deverá ter no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* e programa de pós-doutorado somente poderá usufruir licença para capacitação após ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento, na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 3 a 6 de dezembro de 2019, por meio pelo e-mail desenvolver.vi@ifes.edu.br.

4.2 O candidato deverá identificar o e-mail com o assunto “Inscrição – Processo Seletivo para Licença para Capacitação 2020”, anexando os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:

a) Ficha de inscrição do candidato preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);

b) Documentos comprobatórios do item 5 do Anexo III deste Edital, caso o servidor deseje pontuar neste critério.

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão providenciados pelas áreas de especialidade que integram a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas deste campus.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição a comissão instituída com este fim fará a análise das inscrições e procederá quanto ao deferimento e indeferimento das mesmas conforme requisitos do item 3.

4.4 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site do campus – <https://vitoria.ifes.edu.br/editais-do-campus>.

4.5 Após o período de recurso para esta fase a comissão fará a análise das inscrições deferidas e procederá com a classificação dos servidores.

4.6 O Ifes – Campus Vitória não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Salvo ocorrência reconhecidamente de responsabilidade desta unidade organizacional.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, do presente Edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) maior idade;

b) maior tempo de efetivo exercício no Campus Vitória;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo deste campus.

5.5 Havendo desistência de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada por e-mail enviado pelo servidor, com anuência da chefia imediata à Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas-CSDP no endereço eletrônico [csdp.vi@ifes.edu.br](mailto:csdp.vi@ifes.edu.br) com o assunto “Desistência – Licença para Capacitação 2020”, expondo os motivos que ensejam a desistência.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar da edição seguinte do processo seletivo para a mesma finalidade.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

- a) do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- b) do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à comissão designada, pelo e-mail desenvolver.vi@ifes.edu.br.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## 7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas convocará, por e-mail eletrônico institucional, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica que será posteriormente disponibilizada na mesma área das demais informações deste edital, em: <https://vitoria.ifes.edu.br/editais-do-campus>.

7.3 A participação neste Edital não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo de solicitação da licença para capacitação conforme normas contidas no Manual do Servidor <https://prodi.ifes.edu.br/manual-do-servidor>.

7.3.1 Conforme determina a Instrução Normativa nº 201/2019, os afastamentos para ações de desenvolvimento, dentre os quais se inclui a licença para capacitação, deverão ter suas ações previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Órgão ou entidade de exercício do servidor.

## 8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
29/11/2019	Publicação do Edital <u>n</u> o site do campus
03 a 06/12/2019	Período de inscrições
09/12/2019	Resultado das inscrições deferidas e indeferidas <u>n</u> o site do campus
10/12/2019	Período para recursos – via e-mail desenvolver.vi@ifes.edu.br
11/12/2019	Resultado dos recursos <u>n</u> o site do campus
13, 16, 17 e 18/12/2019	Período de análise da documentação
19/12/2019	Resultado preliminar <u>n</u> o site do campus
19 a 20/12/2019	Período para recursos – via e-mail desenvolver.vi@ifes.edu.br
23/12/2019	Análise de recursos
26/12/2019	Resultado dos recursos <u>n</u> o site do campus
27/12/2019	Homologação do resultado final <u>n</u> o site do campus e publicação de portaria - GeDoc
03 a 07/02/2020	Convocação pela CSDP para indicação do período a ser usufruído
10/02/2020	Publicação da planilha eletrônica de licenças 2020 – <u>n</u> o site do campus

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais normas e regulamentos inerentes ao tema desenvolvimento de pessoas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá iniciar o usufruto da licença para capacitação após a publicação do ato de concessão da licença.

9.3 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

9.4 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

9.5 Esta classificação tem validade exclusiva para períodos de licença para capacitação compreendidos no exercício de 2020, e poderá ser utilizada apenas neste Ifes - Campus Vitória.

9.5.1. Ao servidor que seja movimentado, por remoção ou redistribuição, do ou para o Campus Vitória, não será assegurado o usufruto de licença para capacitação no exercício de 2020, que não seja objeto deste edital para usufruto neste campus.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Ifes – Campus Vitória, podendo ser consultada a Diretoria de Gestão de Pessoas, a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria ou a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Vitória, 29 de novembro de 2019.

**Hudson Luiz Côgo**  
Diretor-Geral

## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____	

DADOS DO PEDIDO	
PARCELAS PRETENDIDAS: ____ PARCELAS	
1ª PARCELA: _____ DIAS	3ª PARCELA: _____ DIAS
2ª PARCELA: _____ DIAS	4ª PARCELA: _____ DIAS
	5ª PARCELA: _____ DIAS
	6ª PARCELA: _____ DIAS
<b>Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).</b>	
AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19):	
<input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento presencial	
<input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento à distância	
<input type="checkbox"/> Elaboração de trabalhos finais de cursos	
<input type="checkbox"/> Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata)	
<input type="checkbox"/> Curso conjugado com: <input type="checkbox"/> Atividades práticas em posto de trabalho <input type="checkbox"/> Atividade voluntária	
<p style="text-align: center;">Data: ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Requerente</p>	

ANEXO II  
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão responsável pelo processo seletivo - Licença para capacitação – Edital 01/2020.

Recurso relativo a \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, venho apresentar as  
razões do recurso:

Razões do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Atenciosamente,

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Requerente

ANEXO III  
TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO  
PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

DADOS DO SERVIDOR

Nome	Matrícula SIAPE:
------	------------------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação)		10	
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos)		15	
<b>TOTAL</b>		150	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS:	
DATA:	ASSINATURA E CARIMBO ou ASSINATURA ELETRÔNICA